



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.478, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard*
do Município no dia-
_____/_____/_____

“Dá nome a Praça”.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

A **Câmara Municipal de Morrinhos**, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça Pública, situada no Setor Cristo Redentor, nas confluências das Ruas CR-02 e Cr-05, passará a denominar-se “Praça Manoel de Freitas”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 15 de dezembro de 2008; 163º de Fundação e 126º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=